



Lei Nº. 488/2013

Santa Fe de Goiás, 11 de outubro de 2013.

“Autoriza o Município de Santa Fe de Goiás (GO) a receber, em comodato, parte de uma área rural de propriedade do empresário **WALDO PALMESTON XAVIER**, denominado Fazenda Pontal para implantação de um aeroporto e da outras providencias”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fe de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Fe de Goiás (GO), em nome do Município de Santa Fe de Goiás (GO, autorizado a receber, em comodato, parte do imóvel situado na Zona Rural do Município de Santa Fe de Goiás, de propriedade do empresário **WALDO PALMESTON XAVIER portador do CPF. MF: 030.102.361-15**, devidamente registrado no C.R.I – santa Fé de Goiás (Go), objetivando a implantação de um aeroporto;

**Art. 2º** - O comodato far-se-á por termo ou contrato observadas as seguintes condições:

- a) – A cessão de uso será graciosa
- b) - A duração do comodato será pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 3º** - Competem as partes, além do previsto no artigo anterior, observar as seguintes condições:

- I- À Prefeitura Municipal de Santa Fe de Goiás (GO) – garantia a manutenção de terraplanagem da área;
- II- O Empresário **WALDO PALMESTON XAVIER** – cederá o parte do imóvel, descrito no art.1º, em comodato, pelo prazo de 3 (três) anos, no qual será implantado um aeroporto.



**Art.4º** - As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio da comodante à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;

**Art.5º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 6º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Art. 7º** - As disposições constantes nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fe de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Outubro de dois mil e treze.

  
GILMAR BATISTA TEIXEIRA  
Prefeito Municipal